LEI MUNICIPAL Nº 333 DE 14 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a colocação de placas de advertência da presença de cães e outros animais perigosos, nas residências do município de Manacapuru.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam obrigados os moradores que possuírem em sua residência cães e outros animais perigosos, a afixarem em lugar visível placa de advertência sobre o perigo que os referidos animais representam.

Art. 2º Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomarem as devidas providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM